

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE JACÚ –  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Ref. Pregão Eletrônico n. 002/2023**

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, n. 245, Sala n. 905, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020, Telefone (27) 2233-2000, endereço eletrônico: licitacao@lecard.com, vem respeitosamente por meio de seu procurador legal, com procuração anexa ao processo, propor o presente

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da r. decisão, proferida em sessão pública em 29/03/2023, que declarou vencedor do LOTE 1 do pregão eletrônico em epígrafe, a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., após esta ter coberto o lance vencedor através do empate ficto, uma vez que se auto declarou Empresa de Pequeno Porte, sem cumprir as determinações da Lei Complementar 123/06 para o enquadramento no respectivo porte, pelas razões anexas aduzidas.

### **I. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE:**

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de interposição foi manifestada no dia 29/03/2023, quando foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para registro das razões recursais, razão pela qual se encontra preenchido o requisito de admissibilidade e conhecimento da peça de irrisignação.

### **II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

No dia 29/03/2023, às 09:00, foi aberta à Sessão Pública, referente ao **LOTE 001** do Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto foi a “Contratação de empresa especializada, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, de aproximadamente de **384** beneficiários por mês, que compõem o quadro de servidores públicos do município de Salto do Jacuí, para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades e demais critérios definidos no presente termo de referência”.

Tendo em vista que a presente licitação objetivou a cessão onerosa. Venceria o pregão à empresa que apresentasse o maior valor ao órgão licitante. Pois bem.

Aberta a fase de lances do LOTE 001, a recorrente venceu a etapa após oferecer a proposta de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sem que houvesse novos lances no período de 2 (dois) minutos.

Ocorre, que a segunda colocada estava cadastrada como Empresa de Pequeno Porte e sua proposta estava dentro do parâmetro de empate ficto, vez que empatada por ser superior em até 5% da proposta da recorrente, conforme estabelece o Art. 44, §2º da LC 123/06.

Por esta razão a ME/EPP foi convocada para apresentar lance superior a proposta vencedora, nos termos do Art. 45 do mesmo diploma legal, e assim o fez. A segunda colocada apresentou um lance de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) e venceu o Pregão Eletrônico.

Ao ser revelado os nomes das empresas licitantes, verificou-se que a empresa vencedora, cadastrada como Empresa de Pequeno Porte, foi a **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.** empresa esta que se auto declarou ME/EPP, apresentando declaração de enquadramento de próprio punho, cartão CNPJ, protocolo de declaração de enquadramento na junta comercial (sem deferimento) e certidão simplificada.

Ocorre que a referida empresa **NÃO ESTÁ ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme pode ser facilmente verificado em seu **Balanco Patrimonial** juntado aos documentos de habilitação.

Em análise ao Balanço Patrimonial juntado pela empresa, supostamente, enquadrada como ME/EPPs, é possível notar que a empresa apresenta um faturamento de R\$ 150.083.272,50 (cento e cinquenta milhões, oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e uma receita líquida de R\$ 5.311.519,72 (cinco milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), se sobrepondo a receita bruta limite para o enquadramento da empresa na categoria de pequeno porte, conforme prevê o Art. 3º, inciso II da Lei Complementar 123/06. Senão vejamos:

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

A título introdutório, o referido diploma legal estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos da referida norma, consideram-se microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

## CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - **no caso de empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta** superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e **igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Ou seja, a receita bruta da empresa VEROCHECKE ultrapassa e muito o limite previsto em Lei para o enquadramento na categoria de empresa de pequeno porte. O valor apresentado em seu balanço patrimonial excede o limite imposto em 31 (trinta e uma) vezes.

E mais, ao consultar o Serasa Experian, foi constatado que os relatórios datados de 29/03/2023, revelam uma estimativa de faturamento da Verocheque Refeições Ltda. em R\$ 12.125.000,00 (doze milhões, cento e vinte e cinco mil reais), informando que “o resultado é calculado por meio de técnicas estatísticas que utilizam informações cadastrais e comportamentais da empresa”, cujo valor excede o limite para o enquadramento da empresa na categoria de Empresa de Pequeno Porte em mais de 2 (duas) vezes.

Ressalta-se que para dar embasamento técnico ao presente Recurso Administrativo, foi solicitado dois pareceres técnicos com duas empresas renomadas de contabilidade, a Baker Tilly Brasil e a Russel Bedford Brasil, os quais concluíram que a empresa Verocheque Refeições Ltda. não está apta ao enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, uma vez que suas demonstrações contábeis revelam que a sua receita bruta excede, e muito, o máximo permitido pela LC 123/06.

### Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Vejam os:

## II.1 PARECER TÉCNICO CONTÁBIL – BAKER TILLY BRASIL

Visando dar maior fundamentação aos fatos narrados e reivindicados, segue abaixo o parecer técnico exarado pelos especialistas em contabilidade da Baker Tilly Brasil:

### **PARECER CONTÁBIL**

#### **I. DOS FATOS**

*A referida sessão promovida pela Prefeitura de Salto de Jacuí (pregão eletrônico n. 002/2023) foi realizada no dia 29/03/2023, sendo a empresa Verocheque Refeições Ltda declarada vencedora do Lote 01, após exercer o direito de desempate previsto na Lei Complementar 123/06, vez que se auto declarou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).*

*Os documentos sob análise foram extraídos pela Le Card Administradora de Cartões Ltda do portal de compras BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/> Pregão Eletrônico n. 002/2023, e da Consulta ao Serasa Experian.*

#### **II. DAS NORMATIVAS LEGAIS**

##### **1. INTRODUÇÃO**

*A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*O diploma legal disciplina temas relevantes para tais empresas, como a simplificação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, o acesso a crédito, ao mercado, à tecnologia etc.*

*Saliente-se que, conforme expressamente declarado em seu art. 88, a Lei Complementar nº 123/2006 entrou em vigor na data de sua publicação (15.12.2006), ressalvado o regime de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte, que entrou em vigor em 1º.07.2007.*

##### **2. DEFINIÇÃO DE ME EPP**

*De acordo com a referida norma, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário (a que se refere o art. 966 do Código Civil - veja Nota), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 3º , I e II):*

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

b) no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

### **2.1 Proporcionalização dos limites**

No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites mencionados acima serão proporcionais ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 2º), o que significa considerar os seguintes limites:

a) no caso de microempresa, R\$ 30.000,00 por mês ou fração;

b) para empresa de pequeno porte, R\$ 400.000,00 por mês ou fração.

Exemplo: para uma empresa constituída durante o mês de novembro que pretenda se enquadrar como microempresa, o limite a ser observado será de R\$ 60.000,00 (R\$ 30.000,00 x 2).

### **2.2 Conceito de receita bruta**

Para efeito de aferição dos limites citados nas letras "a" e "b" supra, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços restados e o resultado nas operações em conta alheia. Não devem ser incluídos, na receita bruta, as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 1º).

### **3. PESSOAS JURÍDICAS EXCLUÍDAS**

Não pode se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime tributário simplificado do Simples Nacional, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 4º):

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos do Estatuto das ME e EPP, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite mencionado na letra "b" do tópico 2 deste texto (R\$ 4.800.000,00);

#### **Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

*d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pelas normas do Estatuto das ME e EPP, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite mencionado na letra "b" do tópico 2 deste texto (R\$ 4.800.000,00);*

*e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite mencionado na letra "b" do tópico 2 deste texto (R\$ 4.800.000,00);*

*f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 anos-calendário anteriores;*

*j) constituída sob a forma de sociedade por ações (S/A); e*

*k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.*

#### **4. EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

*Sobre a alteração de enquadramento ou a exclusão do regime da Lei Complementar nº 123/2006, temos que:*

*a) na hipótese de a ME ou EPP incorrer em alguma das situações previstas nas letras "a" a "k" do tópico 3, ela será excluída do regime do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva;*

*b) observada a proporcionalização indicada no subtópico 2.1 , no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual de ME (letra "a" do tópico 2 ) passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte;*

*c) também observada a proporcionalização a que nos referimos no subtópico 2.1, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto para a microempresa passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa;*

#### **Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

*d) a EPP que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto para EPP (letra "b" do tópico 2 ) fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para todos os efeitos legais;*

*e) a EPP que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta, estará excluída do regime da Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.*

*Saliente-se que a exclusão do regime do novo Estatuto Nacional da ME e EPP na hipótese mencionada na letra "e" não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% do respectivo limite lá referido. Nesse caso, os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente. (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 30 , II, III e IV e art. 31, V).*

## **5. NOME EMPRESARIAL DA ME OU EPP**

*Desde o dia 1º.01.2018, com a revogação do art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006 , pelo art. 10 , V, da Lei Complementar nº 155/2016 , as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, não devem mais acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP".*

*Do mesmo modo, nos atos posteriores ao enquadramento ou reenquadramento, a empresa não deve mais acrescentar ao nome empresarial a expressão ou partícula designativa de seu porte.*

## **III. DA CONCLUSÃO**

*A empresa Verocheque Refeições Ltda apresenta em sua ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) datado de 15/08/2022, e cujo recibo de entrega foi protocolado sob o número: CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0 (vide anexo i) informa que a receita líquida da empresa correspondente ao ano foi de R\$ 150.083.272,50 (cento e cinquenta milhões oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), se sobrepondo a receita bruta limite para o enquadramento da empresa na categoria de empresa de pequeno porte em 31 (trinta e uma) vezes.*

*Ademais, em pesquisa no Serasa Experian, que em seus relatórios datado de 29/03/2023 apresenta uma estimativa de faturamento da Verocheque Refeições Ltda em R\$ 12.125.000,00 (doze milhões e cento e vinte e cinco mil reais), informando que "o resultado é calculado por meio de técnicas estatísticas que utilizam informações cadastrais e comportamentais da empresa", cujo valor excede o limite para o enquadramento da empresa na categoria de empresa de pequeno porte em mais de 2 (duas) vezes.*

### **Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

*Assim, com base nos documentos disponíveis analisados, constata-se que empresas cuja a receita bruta é superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 não poderia estar enquadrada no regime diferenciado de Empresa de Pequeno Porte – EPP.*

*Por fim, faz importante constar que o pedido de enquadramento de empresa de pequeno porte nas juntas comerciais do Brasil são atos meramente administrativos, e que a junta comercial não se presta ao papel de atestar o enquadramento da entidade que o faz.*

## **II.2 PARECER TÉCNICO CONTÁBIL – RUSSELL BEDFORD BRASIL**

Da mesma forma, entendeu a Russell Bedford Brasil ao fundamentar o parecer técnico sobre o tema discutido:

### ***Dos fatos***

*Trata-se de licitação promovida pela Prefeitura de Salto de Jacuí (pregão eletrônico n. 002/2023), cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de administração, gestão de sistemas, assessoria, disponibilização de Rede de Estabelecimentos e fornecimento de cartões magnéticos, para vale refeição/servidores e alimentação/motoristas.*

*A sessão foi realizada no dia 29/03/2023. A empresa Verocheque Refeições Ltda. foi declarada vencedora do Lote 01, após exercer o direito de desempate previsto na Lei Complementar 123/06, vez que se autodeclarou Empresa de Pequeno Porte.*

### ***Do enquadramento Empresa de Pequeno Porte***

*A Lei Complementar 123/2006, foi instituída com o objetivo de regulamentar tratamento diferenciado e favorecido à microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme destacado em seu art. 3º para que a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a se enquadre nas condições de Empresa de Pequeno Porte, precisará auferir no ano calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br



*I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

### **Análise contábil do enquadramento de Porte**

*De início, cumpre destacar que o exame realizado neste parecer se restringe acerca da possibilidade ou não, de enquadramento de porte, da Empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, tomando por base, exclusivamente, os elementos constantes no portal do pregão eletrônico na qual ocorreu a operação (BLL Compras – Pregão n° 002/2023).*

*Em 29 de março de 2023, a empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, juntou ao processo declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.*

*Também, no mesmo Pregão (002/2023), a empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, juntou ao processo de pregão eletrônico, a Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, oriundo do SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital), onde apresenta um faturamento de R\$ 150.083.272,50 (cento e cinquenta milhões, oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e uma receita líquida de R\$ 5.311.519,72 (cinco milhões trezentos e onze mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).*

*Logo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, ultrapassando o limite máximo estabelecido para Empresa de Pequeno Porte no montante de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e assim a desenquadrando de maneira automática.*

*Cumpre destacar que com este faturamento, a empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, se quer poderá pleitear enquadramento tributário nos regimes: (a) Simples e (b) Presumido.*

*A declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte anexa ao Pregão, foi homologada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 06 de março de 2023, portanto, é relativo a período posterior ao das Demonstrações Contábeis anexadas ao Pregão.*

#### **Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,

Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,

Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

### **Conclusão**

*Após os fatos relatados acima, concluímos que a Empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, possui faturamento anual superior ao estipulado pela Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (Demonstração Contábil anexada ao Pregão), logo, **não estando apta** ao enquadramento de porte de Empresa de Pequeno Porte neste exercício.*

*Logo, concluímos que a Empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, não está enquadrada no porte de Empresa de Pequeno Porte – EPP, no que tange ao exercício das Demonstrações Contábeis anexadas ao Pregão, devendo a comissão deste pregão rever sua decisão quanto aos benefícios concedidos a esta empresa para o desempate do pregão.*

Pois bem, como visto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não se aplica a licitante vencedora, uma vez que seu faturamento bruto é muito superior ao máximo exigido pelo Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Ademais, a auto declaração de que está enquadrada na condição de EPP não é prova suficiente, pois o documento é unilateral. A simples averbação da condição na JUCESP também não é suficiente, pois o órgão não efetua diligências para averiguar o enquadramento da empresa declarante, não no momento da licitação, como *in casu*. O fato é que, ao ultrapassar o faturamento máximo, a pessoa jurídica deixa automaticamente de ser reconhecida como EPP, perdendo, naturalmente, o direito de usufruir dos benefícios insertos na Lei de Licitações e na Lei Complementar 123/06.

Por fim, à título de arremate, destacamos que o sócio da empresa vencedora, NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, possui outras 5 (cinto) empresas do mesmo ramo com o mesmo nome, conforme pode ser visto nos CNPJs em anexo:

- 1) VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA: CNPJ 06.344.497/0001-41
- 2) VEROCHEQUE ADMINISTRADORA DE BENS 1 LTDA: CNPJ 41.433.456/0001-22
- 3) VEROCHEQUE ADMINISTRADORA DE BENS 2 LTDA: CNPJ 41.287.329/0001-62
- 4) VEROCHEQUE ADMINISTRADORA DE BENS 3 LTDA: CNPJ 41.289.915/0001-46
- 5) VEROCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA: CNPJ 09.494.856/0001-35

Dito isto, vale salientar que uma pessoa pode participar na sociedade de quantas empresas desejar, entretanto, existem 3 fatores previstos na LC 123/06 que podem causar a exclusão da sua empresa do simples nacional que devem ser analisados caso tenha participação em duas ou mais sociedades. Abaixo, listamos os pontos que devem ser levados em consideração para somatória do faturamento bruto global:

#### **Le Card Administradora de Cartões Ltda**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000,  
Telefone: 11 2189-0404

Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,  
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

- a. Se você tem participação em uma empresa do Simples Nacional e seja sócio de outra empresa ME ou EPP independentemente do regime tributário;
- b. Se você tem participação em uma empresa do Simples Nacional e seja administrador ou equiparado como administrador em outra sociedade; ou
- c. O sócio que participe de uma empresa do Simples Nacional com qualquer capital e tenha participação societária superior a 10% de uma empresa do Lucro Real ou Presumido.

Quando algum desses três fatores se aplica a situação, deverá ser somado a receita bruta global das empresas do ano-calendário, ou seja, de janeiro até o mês que está sendo calculado. Caso a somatória ultrapasse a base de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil), a empresa enquadrada no simples nacional estará sujeita automaticamente a exclusão do enquadramento, sendo necessário a realocação no regime presumido ou real.

Sendo assim, considerando que na habilitação da VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. houve flagrante afronta à Lei Complementar 123/2006 e Lei de Licitações 8.666/93, requer-se a inabilitação da arrematante com a aplicação da respectiva penalidade fundada na falsa declaração de enquadramento de ME/EPP.

### III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Desta forma, é a presente para REQUERER seja conhecido e julgado o Recurso Administrativo interposto pela parte recorrente, em razão dos argumentos supra expostos, e no mérito **seja dado PROVIMENTO ao apelo**, a fim de que esta Colenda Comissão exerça o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o artigo 109, §4º da Lei 8.666/93, para **tornar sem efeito a decisão que declarou vencedora a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, pelas razões de direito expostas na presente peça.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Vitória/ES, 03 de abril de 2023.

**Marcelo Alves Fischer**  
**Advogado - OAB/ES 33.809**



**Russell Bedford**

*taking you further*

**Parecer Técnico**

**Lecard Administradora de Cartões Ltda.**



# Conteúdo

Relatório de Parecer Técnico

Aos  
Aos Administradores da  
**Lecard Administradora de Cartões Ltda.**  
Vitória/ES

### Ref. Parecer Técnico

#### Dos fatos

Trata-se de licitação promovida pela Prefeitura de Salto de Jacuí (pregão eletrônico n. 002/2023), cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de administração, gestão de sistemas, assessoria, disponibilização de Rede de Estabelecimentos e fornecimento de cartões magnéticos, para vale refeição/servidores e alimentação/motoristas.

A sessão foi realizada no dia 29/03/2023. A empresa Verocheque Refeições Ltda. foi declarada vencedora do Lote 01, após exercer o direito de desempate previsto na Lei Complementar 123/06, vez que se autodeclarou **Empresa de Pequeno Porte**.

#### Do enquadramento Empresa de Pequeno Porte

A Lei Complementar 123/2006, foi instituída com o objetivo de regulamentar tratamento diferenciado e favorecido à microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme destacado em seu art. 3º para que a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a se enquadre nas condições de Empresa de Pequeno Porte, precisará auferir no ano calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

III - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

#### Análise contábil do enquadramento de Porte

De início, cumpre destacar que o exame realizado neste parecer se restringe acerca da possibilidade ou não, de enquadramento de porte, da Empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, tomando por base, exclusivamente, os elementos constantes no portal do pregão eletrônico na qual ocorreu a operação (BLL Compras - Pregão nº 002/2023).

Em 29 de março de 2023, a empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, juntou ao processo declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Também, no mesmo Pregão (002/2023), a empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, juntou ao processo de pregão eletrônico, a Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, oriundo do SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital), onde apresenta um faturamento de R\$ 150.083.272,50 (cento e cinquenta milhões, oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e uma receita líquida de R\$ 5.311.519,72 (cinco milhões trezentos e onze mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Logo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, ultrapassando o limite máximo estabelecido para Empresa de Pequeno Porte no montante de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e assim a desenquadrando de maneira automática.

Cumprir destacar que com este faturamento, a empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, se quer poderá pleitear enquadramento tributário nos regimes: (a) Simples e (b) Presumido.

A declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte anexa ao Pregão, foi homologada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 06 de março de 2023, portanto, é relativo a período posterior ao das Demonstrações Contábeis anexadas ao Pregão.

## Conclusão

Após os fatos relatados acima, concluímos que a Empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, possui faturamento anual superior ao estipulado pela Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (Demonstração Contábil anexada ao Pregão), logo, **não estando apta** ao enquadramento de porte de Empresa de Pequeno Porte neste exercício.

Logo, concluímos que a Empresa Verocheque Refeições Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.344.497/0001-41, não está enquadrada no porte de Empresa de Pequeno Porte – EPP, no que tange ao exercício das Demonstrações Contábeis anexadas ao Pregão, devendo a comissão deste pregão rever sua decisão quanto aos benefícios concedidos a esta empresa para o desempate do pregão.

Vitória/ES, 31 de março de 2023



Russell Bedford GM ES Auditoria e Consultoria Ltda.  
CRC 2ES 5.515 O

Breno Mamari Pessoa  
Contador CRC ES 015.212 O-9

BRENO MAMARI  
PESSOA: 11022335790  
Assinado digitalmente por BRENO  
MAMARI PESSOA:11022335790  
DN: cn=BRENO MAMARI PESSOA,  
11022335790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=  
CERTIFICADO DIGITAL, email=breno.  
mamari@bdo.com.br  
Data: 2023.03.31 11:28:26 -03'00'

## Anexos

Contrato Social

Balancete

Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:**  
**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 06.344.497/0001-41**  
**NIRE: 35.219.228.719**

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1985, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; Únicos sócios componentes da sociedade **EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira nesta Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, conforme contrato social arquivado sob o nº **35.219.228.719** em **24/06/2004** e última alteração contratual arquivada sob nº **36.474/18-6** em **20/03/2018**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **06.344.497/0001-41**, têm entre si justos e contratados, a **15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

**A - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

Neste ato os sócios resolvem de comum acordo, alterar o endereço da sede social da empresa para a **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vi35219gentes e as normas da profissão regulamentadora.

**B - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais), representado por 21.000.000 (vinte um milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é neste ato elevado para o valor de R\$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), representado por 21.200.000 (vinte um milhões e duzentos mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi neste ato, integralizado, mediante reserva de lucros, ficando o capital dividido entre os sócios da seguinte forma:


SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI - 51%	10.812.000	R\$ 10.812.000,00
BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO - 49%	10.388.000	R\$ 10.388.000,00
TOTAL - 100%	21.200.000	R\$ 21.200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e

BORELLI CONTABILIDADE  
Rua Vicente de Carvalho, 1.298 - Jardim Sumaré  
Ribeirão Preto-SP - CEP: 14025-010 - fone: (16) 3234-1111  
E-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia cor  
original, a mim apresentada  
Orgão Registrador: JUCEM/SP  
OFICIAL Delegado  
03 JAN. 2023  
Oficial de Registro Civil das Pessoas  
de Interdições e Tutelas do 1º S  
da Sede de Ribeirão Preto (S  
Luiz Fernando Aleixo Silva - Esc  
Gustavo Pereira dos Santos - Esc





preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**C - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir:

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 06.344.497/0001-41**  
**NIRE: 35.219.228.719**

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1985, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

**I**  
**DO TIPO DE SOCIEDADE**

A sociedade é **EMPRESÁRIA LIMITADA** e se rege pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente, dela fazendo parte como sócios quotistas: **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**.

**II**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**.

**III**  
**DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (IMPRESSOS, CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) COM A FINALIDADE DE QUALQUER NATUREZA, PODENDO SER REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, COMBÚSTIVEL, FARMÁCIA, ADIANTAMENTO SALÁRIO, CESTA BÁSICA E OUTROS SIMILARES, TODOS ANTERIORMENTE NA MODALIDADE DE CONVÊNIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E OU CONVÊNIOS DE QUALQUER NATUREZA JUNTO A ESTABELECIMENTOS, ESPECIALMENTE RELATIVOS A REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHAS DE INCENTIVOS.**

**IV**  
**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em **17/05/2004**.

BORELLI CONTABILIDADE  
 Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,  
 Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-410, fone: (16) 3734-1  
 E-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferiu-se com o original, a mim apresentado, por  
**Oscar Paes de Almeida Filho**,  
 OFICIAL Delegado  
 03 MAI 2023  
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)  
 Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Público  
 Gustavo Pereira dos Santos - Escrev. Público



**V**  
**DA SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sua sede social instalada na **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vigentes e as normas da profissão regulamentadora;

**VI**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital da sociedade é de R\$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 21.200.000 (vinte um milhões e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos mesmos, na seguinte proporção, ou seja:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI – 51%	10.812.000	R\$ 10.812.000,00
BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO – 49%	10.388.000	R\$ 10.388.000,00
<b>TOTAL – 100%</b>	<b>21.200.000</b>	<b>R\$ 21.200.000,00</b>

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VII**  
**DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota permitirá a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que a mesma seja oferecida ao outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

Parágrafo Único – Caso algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento de suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer o direito de preferência;

**VIII**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada somente pelo sócio **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** que, assinando individualmente, na qualidade de sócio administrador, terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios empresariais da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

BORELLI CONTABILIDADE  
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,  
Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1110  
E-mail: borelli@borelli.contabilidade.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
O original encontra-se em poder de  
**Oscar Paes de Almeida Filho**  
OFICIAL Delegado

**03 JAN. 2023**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)  
**Luiz Fernando Aleixo Silva - Escriv. Aut.**  
**Gustavo Pereira dos Santos - Escriv. Aut.**

Selec. Págs. por venda Inter. de R\$





E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro 2019.

*Nicolás Teixeira Veronezi*  
Nicolás Teixeira Veronezi  
RG: 32.594.073-3 SSP/SP  
CPF: 225.748.008-26

*Barbara Teixeira Veronezi Gronero*  
Barbara Teixeira Veronezi Gronero  
RG: 34.770.063-9 SSP/SP  
CPF: 305.554.488-94

TESTEMUNHAS

*Pablo Rodrigo Abrahão*  
Pablo Rodrigo Abrahão  
RG: 23.577.287-1 SSP-SP  
CPF: 178.702.498-90

*Sergio Gomes de Moraes Junior*  
Sergio Gomes de Moraes Junior  
RG: 30.394.991-0 SSP-SP  
CPF: 318.685.628-08


**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dom Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado  
03 JAN. 2023  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)  
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Auxiliar  
Gustavo Pereira dos Santos - Escrev. Auxiliar

Seles Pagos por valores Naturais aut. R\$

Vila Renascer  
121467  
AUTENTICAÇÃO  
AU0862A10543329

**JUCESP**  
22 FEV. 2019

**JUCESP**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RIBEIRÃO PRETO  
SECRETARIA GERAL  
GISELA SIMIENA CESCHIN  
110.696/19-0  
CERTEIRO O REGISTRO SOB O NÚMERO



**BORELLI CONTABILIDADE**  
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,  
Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150.  
E-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35219228719	<b>CNPJ</b> 06.344.497/0001-41	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO COMPLETO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 23
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	19493345890	MARCELO AUGUSTO CRIVELANTI BORELLI:19493345890	577398669762154553 5	17/02/2022 a 17/02/2023	Não
Administrador	22574800826	NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826	560790944959081024 9	08/02/2022 a 08/02/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	19493345890	MARCELO AUGUSTO CRIVELANTI BORELLI:19493345890	577398669762154553 5	17/02/2022 a 17/02/2023	-

### NÚMERO DO RECIBO:

CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.  
9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/08/2022 às 22:46:25

EA.D6.8C.56.41.8F.D4.48  
BA.3F.F3.71.13.D2.4F.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.344.497/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
NIRE	35219228719
CNPJ	06.344.497/0001-41
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	RIBEIRAO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/06/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	447938

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	447938
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 249.883.892,53	R\$ 289.477.743,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 202.311.784,38	R\$ 242.690.488,26
DISPONÍVEL		R\$ 200.565.083,22	R\$ 239.264.252,37
CAIXA		R\$ 11.575,62	R\$ 4.895,36
CAIXA		R\$ 11.575,62	R\$ 4.895,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 79.145.807,00	R\$ 84.424.279,38
BANCO ITAU DESP. C/C 57330-4		R\$ 241.211,89	R\$ 254.060,74
BANCO ITAU UNIBANCO S/A AG 8036 - C/C 31635-7		R\$ 53.212.598,79	R\$ 59.060.366,60
BANCO BRASIL S/A AG 1184-3 - C/C 30301-1		R\$ 570.190,55	R\$ 684.591,50
BANCO DO BRASIL DESPESAS C/C 33605-X		R\$ 221.255,00	R\$ 548.260,88
BANCO SICOOB COCRED C/C 37.873-9		R\$ 1.049.298,29	R\$ 1.207.422,17
BANCO SAFRA - AG.: 0169, C/C: 1353-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CAIXA ECON. FEDERAL, C/C: 0376-0		R\$ 21.843.587,90	R\$ 22.166.804,36
XP INVESTIMENTOS - CONTA N.º 4499437		R\$ 2.007.664,58	R\$ 792,05
BANCO SICREDI - CONTA N.º 48368-6		R\$ 0,00	R\$ 501.981,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 121.407.700,60	R\$ 154.835.077,63
RDC SICOOB - LONGO PÓS CDI		R\$ 10.809.122,47	R\$ 9.648.697,84
BB RF CP EMPRESÁ ÁGIL		R\$ 55.100.921,76	R\$ 56.837.078,70
ITAÚ CDB PLUS		R\$ 41.635.260,86	R\$ 22.325.854,72
BB RF CP AUTOMÁTICO		R\$ 5,01	R\$ 5,12
BB RF CP EMPRESA ÁGIL (I)		R\$ 805.924,22	R\$ 831.317,83
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB FLU CDB1210015D		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB FLU CDB420CE6JQ		R\$ 3.807.090,53	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - LTN 100000		R\$ 1.013.639,56	R\$ 1.071.484,17
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB FLU CDB4200AJ1E		R\$ 2.009.282,69	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB FLU CDB4200AJBE		R\$ 5.023.671,94	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB FLU CDB420C50R1		R\$ 1.202.781,56	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - TREND		R\$ 0,00	R\$ 1.289,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DI SIMPLES FIRF			
PORTO SEGURO FI RF REFER DI CREDITO PRIVADO		R\$ 0,00	R\$ 3.758.762,65
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB121C20SF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB121CE3FU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB121CZ6IB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB121CS6K		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB121ICRX4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB121ILMXI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB121ILMAP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICRED INVEST EXCLUSIVO		R\$ 0,00	R\$ 2.281.384,74
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB PRE DU CDB2211URAY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB BANCO XP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 5.791.188,44
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB BCO PAN S/A		R\$ 0,00	R\$ 11.684.371,30
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB BMG		R\$ 0,00	R\$ 8.425.058,01
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - CDB NBC BANK		R\$ 0,00	R\$ 3.199.278,81
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - LF BCO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.603.212,59
ITAU EMPRESA TRUST RF REFERENCIADO DI FICFI		R\$ 0,00	R\$ 15.642.859,50
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - LF BANCO XP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 3.212.365,66
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - LF BANCO CNH CAPITAL S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.102.421,09
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - NTN-B		R\$ 0,00	R\$ 1.578.199,54
CAIXA FIC TURQUESA CORPORATIVO RF C		R\$ 0,00	R\$ 3.005.137,61
APLICAÇÃO XP INVESTIMENTO - FIDC CREDITAS AUTO VII		R\$ 0,00	R\$ 1.835.109,81
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.716.694,00	R\$ 3.394.293,28
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.995,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.995,00
CONTA TRANSITÓRIA - PAGAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 9.250,00	R\$ 8.500,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS - FUNDO FIXO		R\$ 9.250,00	R\$ 8.500,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.707.444,00	R\$ 1.926.745,75
SALDO NEGATIVO E IRPJ PAGO A MAIOR		R\$ 1.423.144,27	R\$ 1.543.293,62
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 56,25
SALDO PERT A RECUPERAR		R\$ 28.591,89	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR S/ NOTA FISCAL SERVIÇOS		R\$ 54.925,50	R\$ 56.478,07
IRRF S/ RESGATES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF PROVISIONADO S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 200.374,57	R\$ 326.510,04
SALDO NEGATIVO DE IRPJ - PER/DCOMP N° 09764.07593.050520.1.7.02-0390		R\$ 302,29	R\$ 302,29
SALDO NEGATIVO DE IRPJ - PER/DCOMP N° 36658.42071.210720.1.3.02-5029		R\$ 105,48	R\$ 105,48
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 1.455.052,53
AFAC - VERO ADMINISTRADORA DE BENS 1		R\$ 0,00	R\$ 83.050,01
AFAC - RESIDENCIAL RIO DA PRATA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.252.036,85
AFAC - VERO ADMINISTRADORA DE BENS 2		R\$ 0,00	R\$ 56.883,01
AFAC - VERO ADMINISTRADORA DE BENS 3		R\$ 0,00	R\$ 63.082,66
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 30.007,16	R\$ 31.942,61
PREMIO DE SEGURO A APROPRIAR		R\$ 30.007,16	R\$ 31.942,61
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 30.007,16	R\$ 31.942,61
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 47.572.108,15	R\$ 46.787.254,97
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.686.843,61	R\$ 2.057.542,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 99.733,36	R\$ 0,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - BRADESCO		R\$ 99.733,36	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 2.587.110,25	R\$ 2.057.542,09
EMPRÉSTIMO A RECEBER DE BARBARA VERONEZI		R\$ 968.227,66	R\$ 947.733,36
EMPRÉSTIMO A RECEBER DE RESIDENCIAL MARES DO SUL		R\$ 504.015,92	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A RECEBER DE NICOLAS VERONEZI		R\$ 1.114.635,31	R\$ 1.101.577,37
EMPRÉSTIMO A RECEBER DE VEROCARD ADM DE CARTOES		R\$ 231,36	R\$ 8.231,36
INVESTIMENTOS		R\$ 41.136.959,71	R\$ 40.877.695,41
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 41.081.442,46	R\$ 40.807.964,13
VEROCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
RESIDENCIAL MARES DO SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA		R\$ 161.370,00	R\$ 161.370,00
(+/-) RES. MARES DO SUL EMPR. IMOBILIARIO SPE - EQUIV. PATR.		R\$ 717.315,06	R\$ 443.927,01
VERO ADMINISTRADORA DE BENS 3 LTDA		R\$ 1.879.170,00	R\$ 1.879.170,00
(+/-) VERO ADM DE BENS 3 LTDA - EQUIV. PATR.		R\$ 10.399.528,13	R\$ 10.399.412,55
VERO ADMINISTRADORA DE BENS 1 LTDA		R\$ 2.622.436,00	R\$ 2.622.436,00
(+/-) VERO ADM DE BENS 1 LTDA - EQUIV. PATR.		R\$ 14.512.841,57	R\$ 14.512.729,65
VERO ADMINISTRADORA DE BENS 2 LTDA		R\$ 1.648.394,00	R\$ 1.648.394,00
(+/-) VERO ADM DE BENS 2 LTDA - EQUIV. PATR.		R\$ 9.122.387,70	R\$ 9.122.264,92
RESIDENCIAL RIO DA PRATA SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,00
(+/-) RES. RIO DA PRATA SPE - EQUIV. PATR.		R\$ 0,00	R\$ (240,00)
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 55.517,25	R\$ 69.731,28
CONTA CAPITAL - SICOOB		R\$ 55.517,25	R\$ 68.184,93
CONTA CAPITAL - BANCO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.546,35
IMOBILIZADO		R\$ 3.712.166,03	R\$ 3.690.663,88
IMÓVEIS		R\$ 3.140.000,00	R\$ 3.140.000,00
TERRENO LOTE 5 - BOSQUE DAS JURITIS		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
TERRENO LOTE 6 - BOSQUE DAS		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JURITIS			
TERRENO LOTE 7 E 8 - BOSQUE DAS JURITIS		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
SALAS COMERCIAIS		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 210.926,90	R\$ 219.485,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 90.160,85	R\$ 95.541,51
INSTALAÇÕES		R\$ 111.137,43	R\$ 114.315,43
APARELHOS TELEFONICOS		R\$ 9.628,62	R\$ 9.628,62
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 50.396,65	R\$ 52.467,81
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 50.396,65	R\$ 52.467,81
VEÍCULOS		R\$ 884.286,24	R\$ 978.428,24
VEÍCULOS		R\$ 884.286,24	R\$ 978.428,24
COMPUTADOR E INFORMÁTICA		R\$ 464.678,79	R\$ 480.564,92
COMPUTADOR E BENS DE INFORMÁTICA		R\$ 464.678,79	R\$ 480.564,92
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.038.122,55)	R\$ (1.180.282,65)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE SALAS		R\$ (60.400,40)	R\$ (69.733,88)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (48.947,01)	R\$ (57.956,56)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (29.664,79)	R\$ (34.786,06)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (456.984,71)	R\$ (537.173,63)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADOR E BENS DE INFORMÁTICA		R\$ (414.035,93)	R\$ (442.130,17)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES		R\$ (28.089,71)	R\$ (38.502,35)
INTANGÍVEL		R\$ 36.138,80	R\$ 161.353,59
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 36.138,80	R\$ 161.353,59
SOFTWARE		R\$ 329.964,53	R\$ 465.169,57
(-) (-)AMORTIZAÇÃO SOFTWARE		R\$ (293.825,73)	R\$ (303.815,98)
PASSIVO		R\$ 249.883.892,53	R\$ 289.477.743,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 194.154.037,85	R\$ 231.434.285,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.165,28	R\$ 2.503,41
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.165,28	R\$ 0,00
BANCO SAFRA - AG.: 0169, C/C: 1353-0		R\$ 1.165,28	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.503,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN S.A.		R\$ 0,00	R\$ 16.359,97
(-) JUROS A APROPRIAR S/ FIN. BCO. VOLKSWAGEN		R\$ 0,00	R\$ (13.856,56)
FORNECEDORES		R\$ 193.327.092,85	R\$ 230.942.888,47
FORNECEDORES		R\$ 168.406,12	R\$ 217.227,40
ALGAR TELECOM S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ 28.958,94	R\$ 24.960,67
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ		R\$ 5.751,79	R\$ 7.226,28
ALGAR MULTIMIDIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POTTENCIAL SEGURADORA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDECARD S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 20.423,05
EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA		R\$ 4.138,46	R\$ 38.259,81
EVOLUTION CARD PERSONALIZADO EM CARTOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDAD		R\$ 14.575,99	R\$ 0,00
UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COOP TRABALHO M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO FRANCISCO ODONTOLOGIA		R\$ 170,64	R\$ 0,00
BORELLI CONTABILIDADE S/S LTDA		R\$ 4.500,00	R\$ 4.905,00
RELOAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		R\$ 1.119,80	R\$ 1.239,80
DELTA ADMINISTRACAO DE ARQUIVOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA JAMIL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEKZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IT COACH SERVICOS E COMERCIO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 11.526,40
NOVA GERACAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R\$ 32.000,00	R\$ 0,00
CIELO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFOX COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOMPO SEGUROS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CICAL VEICULOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITACUA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIMM COMPUTADORES E SERVICOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELINCE GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 19.085,00	R\$ 0,00
R.A LO TURCO MARTINEZ ASSESSORIA CONTABI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGIALTA COMUNICACAO DIGITAL EIRELI - ME		R\$ 5.974,50	R\$ 0,00
SERVIR GARANTIAS PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZA DE CASTRO GUAITOLI DA SILVA ME		R\$ 2.200,00	R\$ 2.450,00
R. DOS SANTOS GRAFICA E EDITORA - ME		R\$ 2.126,00	R\$ 0,00
SERASA S.A.		R\$ 965,50	R\$ 686,23
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 56.826,49
CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO,		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STONE PAGAMENTOS S.A.		R\$ 29.604,50	R\$ 38.678,08
JOSE AUGUSTO VOLLET		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALERIA IMOVEIS RIBEIRAO PRETO LTDA - EP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALMEP SISTEMAS E SERVICOS DE AUTOMACAO EIRELI		R\$ 50,00	R\$ 0,00
MEDICINAL - MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONIELLO COMERCIO DE VEICULOS E PEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UP TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ART CHIK PRODUTOS PUBLICITÁRIOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RL GRATAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORELLI EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BAIL BRASIL INVESTIMENT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL AURELIO DOS SANTOS FREITAS 38426280803		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C4 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA		R\$ 9.385,00	R\$ 0,00
RESOMAO - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - ME		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
TOKA PRODUTORA DE AUDIO LTDA - ME		R\$ 5.800,00	R\$ 0,00
SOFTPASS SERVICOS DE CONECTIVIDADE E GATEWAY LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESOMAO - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
CITY AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAMELA MENDES DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCIELE MENDES DE FREITAS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLASSE A MAQUINAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XMB DIGITAL BANK S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MMG HIDRAULICA RIBEIRAO PRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATTIMO COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 912,00
VD GRAFICA RAPIDA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDICOES E TUTELAS - 1. SUBDISTRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DC PARTS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HD DOCTOR SAO PAULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.833,59
XMB DIGITAL SERVICES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCESSAO / INTERMEDIACAO DE CREDITO		R\$ 193.158.686,73	R\$ 230.725.661,07
CONCESSAO / INTERMEDIACAO DE CREDITO		R\$ 193.158.686,73	R\$ 230.725.661,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 546.071,37	R\$ 241.431,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 546.071,37	R\$ 241.431,69
ISS A RECOLHER		R\$ 129.737,58	R\$ 112.058,14
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.674,76
PIS A RECOLHER		R\$ 62.213,40	R\$ 9.832,27
COFINS A RECOLHER		R\$ 295.862,83	R\$ 56.823,72
CRF A RECOLHER		R\$ 1.931,82	R\$ 3.474,75
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA		R\$ 285,97	R\$ 0,00
IRRF S/ ALUGUEL A RECOLHER		R\$ 134,40	R\$ 134,40
IRRF S/ SERVIÇOS TOMADOS A RECOLHER		R\$ 979,87	R\$ 955,58
IRRF 8045 A RECOLHER		R\$ 54.925,50	R\$ 56.478,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 267.654,91	R\$ 241.996,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 78.600,70	R\$ 72.302,65
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 74.880,50	R\$ 68.013,59
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.860,10	R\$ 1.958,00
RESCISAO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 373,06
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13ª SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTÔNOMOS A PAGAR		R\$ 1.860,10	R\$ 1.958,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 73.543,31	R\$ 61.100,47
INSS A RECOLHER		R\$ 44.617,09	R\$ 35.998,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 15.731,79	R\$ 12.139,34
GRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 12.057,18	R\$ 11.825,44
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 1.137,25	R\$ 1.137,25
PROVISÕES		R\$ 115.510,90	R\$ 108.593,06
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 85.105,99	R\$ 80.917,57
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 22.382,82	R\$ 21.281,43
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 8.022,09	R\$ 6.394,06
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 5.465,60	R\$ 5.465,60
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.465,60	R\$ 5.465,60
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 5.465,60	R\$ 5.465,60
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 6.587,84	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÕES		R\$ 6.587,84	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 6.587,84	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 125.853,31
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 125.853,31
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 125.853,31
FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN S.A.		R\$ 0,00	R\$ 135.755,89
(-) JUROS A APROPRIAR S/ FIN. BCO. VOLKSWAGEN S.A.		R\$ 0,00	R\$ (9.902,58)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 55.729.854,68	R\$ 57.917.604,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.200.000,00	R\$ 21.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 21.200.000,00	R\$ 21.200.000,00
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI		R\$ 10.812.000,00	R\$ 10.812.000,00
BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO		R\$ 10.388.000,00	R\$ 10.388.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 34.529.854,68	R\$ 36.717.604,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 35.904.854,68	R\$ 38.319.604,57
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.432.776,26	R\$ 34.529.854,68
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 34.212.691,40	R\$ 3.773.833,08
(-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (2.740.612,98)	R\$ 0,00
AJUSTES DE PERIODOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 15.916,81
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (1.375.000,00)	R\$ (1.602.000,00)
(-) (-) NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI		R\$ (760.000,00)	R\$ (988.500,00)
(-) (-) BARBARA TEIXEIRA VERONEZI		R\$ (615.000,00)	R\$ (613.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **06.344.497/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **23**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 121.029.045,73	R\$ 150.083.272,50
RECEITA COM CREDENCIADOS		R\$ 120.070.611,99	R\$ 149.270.607,59
RECEITA COM CONVENIADOS		R\$ 958.433,74	R\$ 812.664,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (108.759.352,78)	R\$ (135.714.111,04)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS CONCEDIDOS		R\$ (105.557.931,57)	R\$ (132.960.714,40)
(-) (-) ISS		R\$ (1.603.513,50)	R\$ (1.323.077,77)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.312.875,53)	R\$ (1.175.180,90)
(-) (-) PIS		R\$ (285.032,18)	R\$ (255.137,97)
(-) CUSTOS		R\$ (9.059.499,70)	R\$ (9.057.641,74)
(-) CUSTO COM SEGUROS		R\$ (837.216,46)	R\$ (639.208,45)
(-) CUSTO COM CORREIOS		R\$ (449.964,87)	R\$ (409.769,27)
(-) CUSTO COM TAXA DE SERVIÇO S/ CARTÕES		R\$ (6.745.474,81)	R\$ (6.801.916,99)
(-) CUSTO COM MATERIAL GRÁFICO E DE IMPRESSÃO		R\$ (728.069,74)	R\$ (900.278,19)
(-) CUSTO COM SERVIÇO DE INFORMÁTICA		R\$ (1.207.122,41)	R\$ (1.266.388,97)
(-) CUSTO COM SERVIÇOS TOMADOS		R\$ (58.116,16)	R\$ (8.735,66)
(-) CRÉDITOS DE PIS E COFINS S/ CUSTOS		R\$ 966.464,75	R\$ 968.655,79
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.210.193,25	R\$ 5.311.519,72
LUCRO BRUTO		R\$ 3.210.193,25	R\$ 5.311.519,72
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.137.981,11)	R\$ (6.949.433,93)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.796.570,63)	R\$ (2.750.144,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.122.821,79)	R\$ (1.134.052,97)
(-) PRO-LABORE		R\$ (25.068,00)	R\$ (26.400,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (119.168,03)	R\$ (123.596,73)
(-) FÉRIAS		R\$ (173.732,60)	R\$ (164.743,09)
(-) INSS		R\$ (406.961,91)	R\$ (409.597,79)
(-) FGTS		R\$ (125.269,11)	R\$ (117.808,28)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (41.973,51)	R\$ (38.686,07)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (264.886,28)	R\$ (229.438,21)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (31.817,56)	R\$ (32.118,11)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (27.980,21)	R\$ (28.564,23)
(-) RESCISÕES		R\$ (11.630,88)	R\$ (562,79)
(-) MULTA RESCISÓRIA		R\$ (50.700,56)	R\$ (52.856,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTA INDENIZAÇÃO TRABALHISTA		R\$ (154,50)	R\$ (710,50)
(-) COMISSÕES S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (48.579,89)	R\$ (44.570,52)
(-) INSALUBRIDADE SALARIO		R\$ (27.961,71)	R\$ (28.628,00)
(-) AUTÔNOMOS		R\$ (25.068,00)	R\$ (26.400,00)
(-) VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ (292.552,09)	R\$ (290.655,41)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (244,00)	R\$ (755,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (98.098,03)	R\$ (107.314,20)
(-) ALUGUÉIS DE PESSOA FÍSICA		R\$ (98.098,03)	R\$ (107.314,20)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (357.831,82)	R\$ (95.404,64)
(-) IPTU		R\$ (311.900,78)	R\$ (37.956,30)
(-) IPVA		R\$ (32.868,93)	R\$ (26.527,23)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (11.526,59)	R\$ (28.886,69)
(-) OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (1.535,52)	R\$ (2.034,42)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.885.480,63)	R\$ (3.996.570,86)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (60.518,98)	R\$ (69.280,91)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (973,14)	R\$ (487,23)
(-) TELEFONE		R\$ (386.210,13)	R\$ (389.749,17)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS - CORREIOS		R\$ (2.503,32)	R\$ (2.526,47)
(-) SEGUROS		R\$ (48.624,08)	R\$ (90.219,53)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA		R\$ (20.915,20)	R\$ (60.668,44)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (46,97)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (82.973,33)	R\$ (81.478,80)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (589.843,24)	R\$ (383.116,53)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (223.363,55)	R\$ (219.331,25)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (9.155,17)	R\$ (198.913,58)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R\$ (728,71)	R\$ (5.865,04)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (6.679,82)	R\$ (6.025,65)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (2.951,42)	R\$ (6.356,08)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (2.390,00)	R\$ (930,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (5.729,90)	R\$ (13.054,95)
(-) SERVICOS DE INFORMATICA		R\$ (188.407,79)	R\$ (252.625,00)
(-) DESPESAS EM CARTÓRIOS		R\$ (29.760,88)	R\$ (18.837,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 2 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R\$ (4.000,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (379,00)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (452,98)	R\$ (13.057,18)
(-) CESTA BÁSICA		R\$ (49.350,00)	R\$ (0,00)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (7.212,70)	R\$ (13.348,91)
(-) CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (66.000,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (174.367,86)	R\$ (262.397,26)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (186.955,91)	R\$ (43.468,41)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (3.474,11)	R\$ (1.842,98)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (22.940,57)	R\$ (25.905,07)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.553.347,82)	R\$ (1.494.101,88)
(-) INTERNET		R\$ (2.979,10)	R\$ (5.086,59)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (47.018,42)	R\$ (91.424,91)
(-) UNIFORMES E VESTUARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.081,70)
(-) PEDÁGIO		R\$ (24.501,35)	R\$ (24.190,29)
(-) DESPESAS ESTACIONAMENTO		R\$ (520,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (50,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS TEMPORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.170,00)
(-) CONFRATERNIZACAO		R\$ (1.739,60)	R\$ (0,00)
(-) SER ANALISE/ INFORM. CAD/ E COBRANCA		R\$ (0,00)	R\$ (6.518,95)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (13.605,74)	R\$ (3.056,60)
(-) SERVIÇOS DE COMISSÃO		R\$ (840,00)	R\$ (0,00)
(-) CONserto - RESTAURACAO DE COMPUTADORES		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO ENGENHARIA - AGRONOMIA -ARQUITETURA -URBANISMO		R\$ (30.000,00)	R\$ (30.000,00)
(-) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS		R\$ (3.900,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCANADOR		R\$ (0,00)	R\$ (750,00)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (85.590,49)	R\$ (99.445,28)
(-) SERVIÇO DEDETIZACAO		R\$ (1.500,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO DE BENS DE TERCEIROS		R\$ (1.800,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSES		R\$ (7.026,32)	R\$ (8.211,98)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.447.277,03	R\$ 6.407.579,09
JUROS ATIVOS		R\$ 115.177,29	R\$ 60.181,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 2.599,59	R\$ 635,92
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.448.836,79	R\$ 6.659.199,08
(-) (-) PIS E COFINS S/ RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (119.336,64)	R\$ (312.437,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (960.585,00)	R\$ (376.663,73)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (118,98)	R\$ (286,52)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (629.495,59)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.385,09)
(-) JUROS S/ ATRASOS DE IMPOSTOS		R\$ (5.387,30)	R\$ (300,00)
(-) IOF		R\$ (205,74)	R\$ (2.468,37)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (325.377,39)	R\$ (367.223,75)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (185.804,93)	R\$ (186.510,52)
(-) DESPESA COM EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (590,28)
(-) PERDAS/GANHOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ (166.205,30)	R\$ (185.920,24)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (19.599,63)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 34.550.390,60	R\$ 243.804,49
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ 18.015,10	R\$ 36.643,33
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 85.437,17
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 19.746,66	R\$ 22.536,69
RECEITA COM EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 34.512.628,84	R\$ 99.187,30
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 31.923.489,84	R\$ 4.450.295,12
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 35.977,90
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 35.977,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 31.923.489,84	R\$ 4.486.273,02
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (451.411,42)	R\$ (712.439,94)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (328.743,69)	R\$ (518.595,61)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (122.667,73)	R\$ (193.844,33)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 31.472.078,42	R\$ 3.773.833,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 4 de 4

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNP **06.344.497/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **23**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Histórico									Total (R\$)
	NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI (R\$)	BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R\$)	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R\$)	AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES (R\$)	(-) BARBARA TEIXEIRA VERONEZI (R\$)	(-) NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.812.000,00	10.388.000,00	4.432.776,26	34.212.691,40	(-)2.740.612,98	0,00	(-)615.000,00	(-)760.000,00	55.729.854,68
Ajustes de Exercícios Anteriores						15.916,81			15.916,81
Resultado do Exercício			31.472.078,42	30.438.858,32 <sup>(-)</sup>	2.740.612,98				3.773.833,08
Dividendos Propostos			(-)1.375.000,00				1.500,00	(-)228.500,00	(-)1.602.000,00
Saldo Final em 31.12.2021	10.812.000,00	10.388.000,00	34.529.854,68	3.773.833,08	0,00	15.916,81	(-)613.500,00	(-)988.500,00	57.917.604,57
Notas									

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **06.344.497/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **23**

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	194.933.458-90
Nº de Série do Certificado	5773986697621545535
Nome do Signatário	MARCELO AUGUSTO CRIVELENTI BORELLI:19493345890
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	17/02/2022 a 17/02/2023

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	225.748.008-26
Nº de Série do Certificado	5607909449590810249
Nome do Signatário	NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	08/02/2022 a 08/02/2023

## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.344.497/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 23

### Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	194.933.458-90
Nº de Série do Certificado	5773986697621545535
Nome do Signatário	MARCELO AUGUSTO CRIVELENTI BORELLI:19493345890
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	17/02/2022 a 17/02/2023

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA  
CNPJ: 06.344.497/0001-41 Nire: 35219228719 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO COMPLETO  
Identificação do arquivo(hash): CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-

Consulta Realizada em: 16/08/2022 06:15:06

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).





**VEROCARD**

o verdadeiro benefício

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Ref.: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023*

## **“DECLARAÇÃO”**

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, empresa comercial com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Jardim Santa Ângela, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG sob nº 32.594.073-3 e do CPF sob nº 225.748.008-26, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, **DECLARA**

**Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Ribeirão Preto, 29 de março de 2023.

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**  
**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**  
**Diretor Presidente**  
**Rg: 32.594.073-3**



**CONVÊNIO**

E. R. Ribeirão Preto



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP**

NOME EMPRESARIAL

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

3521922871-9

DECLARAÇÃO

A Sociedade **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/06/2004, NIRE: 3521922871-9, CNPJ: 06.344.497/0001-41, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 2001, Conjunto 174, BAIRRO: Jardim Santa Angela, Ribeirão Preto, SP, CEP:14020-525, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

**Ribeirão Preto - SP**

DATA

02/03/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

**NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI (Socio)**

ASSINATURA

NOME

**BARBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO (Socio)**

ASSINATURA

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO - JUCESP  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO:

801.537/23-0

*peruf*  
 GISELA SIMIEMA CESCHIN  
 SECRETÁRIA GERAL



Prezado Senhores,

A **Baker Tilly Brasil ES Serviços Contábeis LTDA**, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº.451, Sala 801, Ed. Petro Tower, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29.050-335, registrada na JUCEES em 22/07/2010 sob o NIRE: 32201506081 e inscrita no CNPJ nº. 12.270.958/0001-81, representada pelos sócios infra-assinados, Sr. Saulo Cabral de Lacerda Jr, brasileiro, casado, Contador registrado no CRC/ES sob o No. 014.459 e o Sr. André Pinto Coelho Vello, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA-SP sob o No. 5061253686, nomeados especialistas para proceder este parecer técnico, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, vem por meio deste parecer atender à solicitação da “Le Card Administradora de Cartões Ltda”, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, que alega ter sido prejudicada em sua participação na licitação promovida pela Prefeitura de Salto de Jacuí (pregão eletrônico n. 002/2023), cujo objeto foi a contratação de empresa prestadora de serviços de administração, gestão de sistemas, assessoria, disponibilização de Rede de Estabelecimentos e fornecimento de cartões magnéticos, para vale refeição/servidores e alimentação/motoristas.

## **PARECER CONTÁBIL**

### **I. DOS FATOS**

A referida sessão promovida pela Prefeitura de Salto de Jacuí (pregão eletrônico n. 002/2023) foi realizada no dia 29/03/2023, sendo a empresa Verocheque Refeições Ltda declarada vencedora do Lote 01, após exercer o direito de desempate previsto na Lei Complementar 123/06, vez que se auto declarou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Os documentos sob análise foram extraídos pela Le Card Administradora de Cartões Ltda do portal de compras BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/> Pregão Eletrônico n. 002/2023, e da consulta ao Serasa Experian.

## II. DAS NORMATIVAS LEGAIS

### 1. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O diploma legal disciplina temas relevantes para tais empresas, como a simplificação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, o acesso a crédito, ao mercado, à tecnologia etc.

Saliente-se que, conforme expressamente declarado em seu art. 88, a Lei Complementar nº 123/2006 entrou em vigor na data de sua publicação (15.12.2006), ressalvado o regime de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte, que entrou em vigor em 1º.07.2007.

### 2. DEFINIÇÃO DE ME E EPP

De acordo com a referida norma, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário (a que se refere o art. 966 do Código Civil - veja Nota), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 3º , I e II):

a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

b) no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

## 2.1 Proporcionalização dos limites

No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites mencionados acima serão proporcionais ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 3º , § 2º), o que significa considerar os seguintes limites:

- a) no caso de microempresa, R\$ 30.000,00 por mês ou fração;
- b) para empresa de pequeno porte, R\$ 400.000,00 por mês ou fração.

Exemplo: para uma empresa constituída durante o mês de novembro que pretenda se enquadrar como microempresa, o limite a ser observado será de R\$ 60.000,00 (R\$ 30.000,00 x 2).

## 2.2 Conceito de receita bruta

Para efeito de aferição dos limites citados nas letras "a" e "b" supra, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia.

Não devem ser incluídos, na receita bruta, as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 3º , § 1º).

## 3. PESSOAS JURÍDICAS EXCLUÍDAS

Não pode se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 , incluído o regime tributário simplificado do Simples Nacional, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 3º , § 4º):

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos do Estatuto das ME e EPP, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite mencionado na letra "b" do tópico 2 deste texto (R\$ 4.800.000,00);
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pelas normas do Estatuto das ME e EPP, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite mencionado na letra "b" do tópico 2 deste texto (R\$ 4.800.000,00);
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite mencionado na letra "b" do tópico 2 deste texto (R\$ 4.800.000,00);
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações (S/A); e
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

#### 4. EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Sobre a alteração de enquadramento ou a exclusão do regime da Lei Complementar nº 123/2006 , temos que:

a) na hipótese de a ME ou EPP incorrer em alguma das situações previstas nas letras "a" a "k" do tópico 3, ela será excluída do regime do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva;

b) observada a proporcionalização indicada no subtópico 2.1 , no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual de ME (letra "a" do tópico 2 ) passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte;

c) também observada a proporcionalização a que nos referimos no subtópico 2.1 , no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto para a microempresa passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa;

d) a EPP que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto para EPP (letra "b" do tópico 2 ) fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para todos os efeitos legais;

e) a EPP que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta, estará excluída do regime da Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

Saliente-se que a exclusão do regime do novo Estatuto Nacional da ME e EPP na hipótese mencionada na letra "e" não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% do respectivo limite lá referido. Nesse caso, os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente. (Lei Complementar nº 123/2006 , art. 30 , II, III e IV e art. 31, V)

## 5. NOME EMPRESARIAL DA ME OU EPP

Desde o dia 1º.01.2018, com a revogação do art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006 , pelo art. 10 , V, da Lei Complementar nº 155/2016 , as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, não devem mais acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP".

Do mesmo modo, nos atos posteriores ao enquadramento ou reenquadramento, a empresa não deve mais acrescentar ao nome empresarial a expressão ou partícula designativa de seu porte.

### **III. DA CONCLUSÃO**

A empresa Verocheque Refeições Ltda apresenta em sua ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) datado de 15/08/2022, e cujo recibo de entrega foi protocolado sob o número:

CB.B5.54.C0.25.5B.42.C0.2C.E8.D7.25.9A.91.79.CC.15.BE.F4.83-0 (vide anexo i)

informa que a receita líquida da empresa correspondente ao ano foi de R\$ 150.083.272,50 (cento e cinquenta milhões oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), se sobrepondo a receita bruta limite para o enquadramento da empresa na categoria de empresa de pequeno porte em 31 (trinta e uma) vezes.

Ademais, em pesquisa no Serasa Experian, que em seus relatórios datado de 29/03/2023 apresenta uma estimativa de faturamento da Verocheque Refeições Ltda em R\$ 12.125.000,00 (doze milhões e cento e vinte e cinco mil reais), informando que “o resultado é calculado por meio de técnicas estatísticas que utilizam informações cadastrais e comportamentais da empresa”, cujo valor excede o limite para o enquadramento da empresa na categoria de empresa de pequeno porte em mais de 2 (duas) vezes.

Assim, com base nos documentos disponíveis analisados, constata-se que empresas cuja a receita bruta é superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 não poderia estar enquadrada no regime diferenciado de Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Por fim, faz importante constar que o pedido de enquadramento de empresa de pequeno porte nas juntas comerciais do Brasil são atos meramente administrativos, e que a junta comercial não se presta ao papel de atestar o enquadramento da entidade que o faz.



#### IV. DO ENCERRAMENTO


Tendo encerrado os trabalhos, este profissional lavra o presente Parecer, válido somente no original nato digital, digitado em 7 (sete) páginas, numeradas sequencialmente e assinada na última, com 02 (dois) anexos.

São anexos deste parecer:

- Anexo 1. Documentos apresentados pela Verocheque Refeições Ltda na licitação e extraídos do portal de compras BLL COMPRAS
- Anexo 2. Relatório do Serasa Experian


Firmamos o presente.

Vitória/ES, 31 de março de 2022.

 Documento assinado digitalmente  
ANDRE PINTO COELHO VELLO  
Data: 31/03/2023 16:38:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**André Pinto Coelho Vello.**  
**Sócio**

SAULO CABRAL DE LACERDA  
JUNIOR:09117541727

 Assinado de forma digital por SAULO  
CABRAL DE LACERDA  
JUNIOR:09117541727  
Dados: 2023.03.31 16:45:30 -03'00'

**Saulo Cabral de Lacerda Jr.**  
**Sócio**

## Crednet - Pessoa Jurídica

IMPRIMIR

29/03/2023 - 20:08

Identificação		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DATA DA FUNDAÇÃO
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA EPP	24/06/2004

## Resumo da Consulta

Ocorrências	Quantidade	Valor	Último Registro
Pendências Internas	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Pendências Comerciais (PEFIN)	NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS	-	-
Pendências Bancárias (REFIN)	NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS	-	-
Dívidas Vencidas	NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS	-	-
Protestos	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Cheques Sem Fundo	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Ações Judiciais	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Participações em Falências	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Falências / Concordatas / Recuperação Judicial	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-

## Status do Documento

Situação do CNPJ 06.344.497/0001-41 em 09/03/2023 : ATIVA

## Sócio/Acionista

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	% Capital Total	Está Negativado?
<a href="#">225.748.008-26</a>	NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI	51,0 %	NÃO
<a href="#">305.554.488-94</a>	BARBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO	49,0 %	NÃO

## Administradores

CPF/CNPJ	Administração	Cargo	Está Negativado?
<a href="#">225.748.008-26</a>	NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI	ADMINISTR	NÃO

## Índice de Relacionamento com o Mercado



## Faturamento Presumido

ESTIMATIVA: <b>R\$ 12 125 000,00</b>	INTERPRETAÇÃO: <b>O RESULTADO É CALCULADO POR MEIO DE TÉCNICAS ESTATÍSTICAS QUE UTILIZAM INFORMAÇÕES CADASTRAIS E COMPORTAMENTAIS DA EMPRESA.</b>
---	--

## Gasto Estimado

ESTIMATIVA: <b>R\$ 100 000 000,00</b>	INTERPRETAÇÃO: <b>IDENTIFICA A ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL DAS EMPRESAS COM: DESPESA COM PESSOAL, TRIBUTOS, LUZ, TELEFONIA, ÁGUA, PRODUÇÃO E DEMAIS GASTOS ADMINISTRATIVOS.</b>
--	--

## Pendências Internas

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

## Pendências Financeiras - PEFIN

NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS

## Pendências Financeiras - REFIN

NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS

**Pendências Financeiras - DÍVIDAS VENCIDAS**

NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS

**Protestos**

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

**Cheques Sem Fundo**

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

**Ações Judiciais**

NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS

**Participações em Falências**

NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS

**Falências / Concordatas / Recuperação Judicial**

NÃO CONSTAM OCORRÊNCIAS

**Consultas à Serasa - 06.344.497/0001-41**

Consultas até 15 dias: 0

Consultas de 16 a 30 dias: 0

Consultas de 31 a 60 dias: 1

Consultas de 61 a 90 dias: 1

**Documentos Roubados, Furtados ou Extraviados**

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

**PROTOCOLO DA CONSULTA: 137372**

Este relatório é estritamente confidencial e destinado a apoiar decisões de crédito e negócios. É proibida a reprodução, total ou parcial, bem como sua divulgação a terceiros, por qualquer forma. A decisão de conceder ou não crédito é de inteira responsabilidade da empresa concedente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.344.497/0001-41</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VEROCHEQUE REFEICOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VEROCARD</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 174</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>14.020-525</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ANGELA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@VEROCARD.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 4009-9500</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **12:28:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.494.856/0001-35</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/04/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VEROCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VEROCARD</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 18 CONJ 182</b>
---	-----------------------	---

CEP <b>14.020-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CALIFORNIA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@VEROCARD.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 4009-9500</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **12:37:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.433.456/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/04/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VEROCHEQUE ADMINISTRADORA DE BENS 1 LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 177</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>14.020-525</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ANGELA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RITA@BORELLICONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3234-1150</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **12:30:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.287.329/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/03/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VEROCHEQUE ADMINISTRADORA DE BENS 2 LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 178</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>14.020-525</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ANGELA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RITA@BORELLICONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3234-1150</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **12:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.289.915/0001-46</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VEROCHEQUE ADMINISTRADORA DE BENS 3 LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 176</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>14.020-525</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ANGELA</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RITA@BORELLICONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3234-1150</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **12:32:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1